



# BOLETIM OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Administração: **LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS** – Gestão: 2021/2024  
“Criado pela Lei Municipal nº 06/97, datada de 24/02/1997.”

ANO: 2023

MÊS: SETEMBRO

EDIÇÃO: 169



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Concede o Título de Cidadão Assunçãoense ao Senhor **Antônio Nominando Diniz Filho** e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Assunção**, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de cidadão Assunçãoense ao **Senhor Antônio Nominando Diniz Filho**.

**Art. 2º** - A partir desta data, o agraciado será incluído e inscrito nas galerias dos cidadãos ilustres do Município de Assunção, devendo ser prestada ao novo conterrâneo todas as honrarias de filho desta terra.

**Art. 3º** - A entrega do Título de cidadão será realizada em data a ser definida pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Assunção –PB, em 11 de setembro de 2023.

**Márcio Oliveira de Assis Melo**  
Presidente

**Valdecio de Oliveira Santos**  
1º Secretário

**Cosme Inácio Maciel**  
2º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO  
DE APOSTILAMENTO

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de Construção de Creche Municipal com capacidade para 50 (cinquenta) crianças, com base no Programa Paraíba Primeira Infância, através do Convênio n.º 113/2022 firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Assunção. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Assunção e: CT Nº 00102/2023 - Jmsv Construcoes Eireli - CNPJ: 30.999.688/0001-26 - Apostila 01 - Para atendimento a solicitação da Subgerência de Controle e Convênios - CGCCC da Secretaria de Estado da Educação diante da necessidade de alteração da Cláusula 5ª do Contrato n.º 00102/2023 - CPL tendo em vista que não serão utilizados recursos de contrapartida do município, apenas do convênio n.º 113/2022.. ASSINATURA: 12.09.23